

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano XIX | Edição nº 2720



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	10



**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo**Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 094, de 12 de Dezembro de 2024 - Concede férias ao servidor Francisco José Theodoro de Campos, 20 (vinte) dias, a partir de 13/12/2024.

Portaria nº 095, de 12 de Dezembro de 2024 - Concede férias ao servidor Kaadu Silva Porto, 20 (vinte) dias, a partir de 23/12/2024.

Portaria nº 097, de 20 de Dezembro de 2024 - Exonera a Sra. Ana Maria Pinto de Mendonça Castro, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 30/12/2024.

Portaria nº 098, de 20 de Dezembro de 2024 - Exonera a Sra. Marisa Aparecida Gomes Ravazzi, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 30/12/2024.

Portaria nº 099, de 20 de Dezembro de 2024 - Exonera a Srta. Camila Lemos Puydinger, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 30/12/2024.

Portaria nº 100, de 20 de Dezembro de 2024 - Exonera o Sr. Deivid Zini Amorim, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 30/12/2024.

Portaria nº 101, de 20 de Dezembro de 2024 - Exonera a Sra. Gislaíne Porcatti, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 30/12/2024.

Portaria nº 102, de 20 de Dezembro de 2024 - Exonera a Sra. Kelly Cristina Ferreira Soares, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 30/12/2024.

Portaria nº 103, de 20 de Dezembro de 2024 - Exonera o Sr. André Fernando da Silva, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 30/12/2024.

Portaria nº 104, de 20 de Dezembro de 2024 - Exonera o Sr. Tássio Gomes de Souza, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 30/12/2024.

Portaria nº 105, de 20 de Dezembro de 2024 - Exonera a Sra. Daniela Cristina Morelato Gobi, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 30/12/2024.

Portaria nº 106, de 20 de Dezembro de 2024 - Exonera o Sr. Thales de Souza Lacróes, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 30/12/2024.

Portaria nº 107, de 20 de Dezembro de 2024 - Concede a servidora Telma Deise Minchon, prorrogação de afastamento para tratamento de saúde, até o dia 06 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 20 de Dezembro de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.552, de 26 de dezembro de 2.024****AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.024.**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de dezembro de 2.024, conforme Resolução nº 7.905.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 3.028.990,00 (três milhões vinte e oito mil novecentos e noventa reais)**, em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico	
1022	Obras de Infraestrutura, Manutenção, Reforma e Ampliação de Imóveis e Drenagem Urbana	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha 03 R\$ 3.028.990,00

Total.....R\$ 3.028.990,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com:

I – Por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 3.028.990,00 (três milhões vinte e oito mil novecentos e noventa reais)**, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico	
1020	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Captação, Reservação, Adutoras, Linhas de Recalque de Água, Instalações Elétricas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha 01 R\$ 98.700,00

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
1021	Construção e Melhorias de Estação Elevatórias, Linhas de			
	Recalques, Coletores, Emissários de Esgoto e Instalação Elétrica			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ficha 02		R\$ 500.290,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 0018	Gestão do Saneamento Básico			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ficha 12		R\$ 1.300.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
28.843	Serviço da Dívida Interna			
28.843.000	Operações Especiais			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha 14		R\$ 900.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
28.843	Serviço da Dívida Interna			
28.843.000	Operações Especiais			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Ficha 15		R\$ 130.000,00
05	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
05.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC			
28.843	Serviço da Dívida Interna			
28.843.000	Operações Especiais			
2059	Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Água e Esgoto			
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	Ficha 20		R\$ 100.000,00
Total.....				R\$ 3.028.990,00

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal n.º 6.422 de 14 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.553, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.024

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de dezembro de 2.024, conforme Resolução nº 7.906.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 41.866,24 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS		
02 EXECUTIVO		
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
02.12.01 DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0013.2.075 Fundo de Recursos para o Meio Ambiente		
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	41.866,24

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 41.866,24

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor total de R\$ 41.866,24 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrado abaixo.

03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
02 EXECUTIVO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.12.01	DEPARTAMENTO GERAL DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0013.2.075	Fundo de Recursos para o Meio Ambiente	
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Ficha 585 - 41.866,24
Total da Anulação		R\$ 41.866,24

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal n.º 6.422 de 14 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.554, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.024****DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 23 de dezembro de 2.024, conforme Resolução nº 7.902.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.431, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....
.....

Rua Projetada 35 – RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES

Rua Projetada 36 – RUA ANTÔNIO FERRAREZI ESPELETA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos próprios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

ADM/bocardi.-



Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

1

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.036, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 7.637, DE 03 DE JUNHO DE 2.019, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de algumas adequações nas normas que regulamentam o uso do Teatro Municipal de Catanduva, previstas no Decreto Municipal nº 7.637, de 03 de junho de 2.019.

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 5º, 10, 13 e 16 do Decreto Municipal no 7.637, de 03 de junho de 2.019 passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º** A agenda do Teatro Municipal Aniz Pachá será aberta nº 5º dia útil do mês de janeiro do ano corrente para pré-reservas no mesmo ano, exceto para a Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura do Município de Catanduva e suas autarquias, em que a agenda será aberta a partir do 2º dia útil do mesmo mês.*

§ 1º

***§ 2º** Toda solicitação para utilização do Teatro Municipal Aniz Pachá deverá ser protocolada na Central de Atendimento da Prefeitura, com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data do espetáculo ou evento, devendo ser comprovado o recolhimento de 100% (cem por cento) da taxa de utilização prevista no art. 7º deste Decreto no ato do protocolo, sob pena de não ser efetivada a reserva da data.*

I

II

III

Art. 10.



Secretaria de Administração

§ 1º Quando for concedida a isenção de taxa de utilização nos casos em que houver arrecadação de alimentos, esses deverão ser obrigatoriamente destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Catanduva, devendo haver manifestação deste antes da concessão da isenção.

Art. 13. *Com relação aos Grupos de Catanduva previstos no parágrafo 5º do Artigo 7º, isentos da taxa de utilização, o Teatro Municipal Aniz Pachá não poderá ser cedido por mais de 05 (cinco) dias no ano para cada grupo, sendo que aos finais de semana, compreendidos em sextas-feiras, sábados e domingos, será vedado o uso por 02 (dois) dias consecutivos, permitidos tão somente durante a semana. Caso o grupo utilize a cota, novas pautas deverão ter recolhimento de taxa.*

§ 1º *Ensaios de grupos fora da(s) data(s) de utilização do Teatro, deverão ocorrer somente mediante protocolo de novo agendamento, conforme as regras deste decreto, sendo considerado como nova seção, e o dia computado como uso normal dentro dos 05 (cinco) dias a que tem direito.*

Art. 16.

(...)

§ 7º *Fica assegurado a Secretaria Municipal de Cultura o direito a convites e ingressos de todos os espetáculos ou eventos, sem exceção, obedecendo à seguinte distribuição diária:*

a) Espetáculos ou eventos com sessão única: 12 (doze) ingressos;

b) Espetáculos ou eventos com duas ou mais sessões: 12 (doze) ingressos por sessão.

(...)

§ 10 *Quando houver cobrança de ingressos em espetáculos ou ensaios de Grupos beneficiários da isenção de taxa de utilização do teatro, o valor cobrado não poderá ultrapassar 05 (cinco) UFRCs.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



3

Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RITA DE CÁSSIA BARBIERI ALVAREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interina

ADM/bocardi.-